



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO 004/2023 – PP

FINALIDADE:1º. TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO:ART. 57,INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONTRATO Nº. 001/2023 – **Contrato nº. 005/2023 – P.P. 002/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ

CONTRATADO(A): FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

DOS FATOS

1. Ocorre que chegou a este Controlador Interno, para manifestação, quanto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2023/CMNR, oriundo do procedimento de licitação processo nº 002/2023 - PP, cujo objeto trata-se da **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, CUJA MODELO SEJA SUPERIOR ANO 2021, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COM DISPONIBILIDADE POR TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.**Tendo por objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
2. **CONTRATUAL**, pertinente ao Contrato administrativo mencionado no **parágrafo 1**, deste parecer.
3. Este Controlador Interno, nomeado nos termos da Portaria nº 254/2014, declara, para os devidos fins, junto TCM-PA, nos termos pertinentes incumbidos na **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM-PA**, que analisou integralmente o **TERMO ADITIVO** objeto deste parecer de regularidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo possui fundamentação nos termos do art. 57, inciso II E IV da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, contrato nº. 005/2023, que visam realizar a devida prorrogação de prazo. O embasamento legal, contido nos mencionados dispositivos legais, respalda a necessidade de ajustes contratuais para garantir a continuidade e efetividade da prestação dos serviços ora contratados.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



4. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Novo Repartimento, através da Comissão Permanente de Licitação, intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 005/2023 - PP.
5. Foi anexada justificativa para prorrogação do prazo de vigência;
6. Apresentou-se uma justificativa embasada no artigo 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência na execução do contrato. Esse dispositivo legal aborda a possibilidade de alterações contratuais para manter o equilíbrio econômico-financeiro diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

DO PARECER CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, este Controlador Interno conclui pela regularidade do Termo Aditivo 001/2023 ao Contrato 005/2023 - PP. A fundamentação legal apresentada, aliada à justificativa para prorrogação do prazo, está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na execução de contratos administrativos.

Recomenda-se, portanto, a aprovação e formalização do referido Termo Aditivo, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Este é o Parecer

Novo Repartimento (PA) 15 de dezembro de 2023.

Márcio Klaiton Alves de Morais
Responsável pelo Controle Interno